



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

## CONTRATO AVULSO N.º 65/2025

### “Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município”

Ajuste direto nos termos da al. d) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

**Valor: 12.000,00 €**

\_\_\_\_\_ Sónia Alexandra Vieira Guedes Nunes, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, em regime de substituição do Departamento de Apoio à Gestão da Câmara Municipal de Felgueiras, na qualidade de Oficial Público, vem reduzir a escrito o contrato de “Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município”, entre os seguintes outorgantes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PRIMEIRO – Nuno Alexandre Martins da Fonseca**, com domicílio profissional nos Paços do Concelho de Felgueiras, intervindo em representação do **Município de Felgueiras**, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público n.º 501 091 823, no uso da competência que lhe confere o disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **SEGUNDO – Ricardo Jorge Pereira**, \_\_\_\_\_, titular do Cartão de Cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, com residência \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, que outorga em representação da “**Ricardo Pereira & Associados – SROC, Lda.**”, na qualidade de gerente, pessoa coletiva n.º 516 122 150, com sede na Rua Heróis de França, n.º 627, da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, com o capital social de cinquenta mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula 516 122 150. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Verifiquei a identidade do Primeiro Outorgante, bem como a sua qualidade e suficiência dos poderes para este ato, por conhecimento pessoal. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante, pelo cartão de cidadão supra



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

referido e a qualidade em que outorga e respetivos poderes de representação pela procuração e pela certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial processada informaticamente, subscrita em 27 de agosto de 2023 e válida até 27 de agosto de 2025 (cfr. documento que arquivo).\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_E pelo PRIMEIRO OUTORGANTE foi dito: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Que o presente contrato designado por "**Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município**", o qual foi precedido de Ajuste Direto autorizado por despacho do Sr. Vereador da Câmara Municipal, datado de 25 de março de 2025, proferido no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal pelo despacho n.º 009/2023 e edital de 05 de maio de 2023, tendo sido adjudicado ao Segundo Outorgante e aprovada a minuta do contrato por despacho do Sr. Vereador da Câmara Municipal, datado de 08 de abril de 2025, proferido no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal pelo referido despacho e edital (cfr. Informações que arquivo e que fazem parte integrante do presente contrato). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Mais disse o PRIMEIRO OUTORGANTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_1. Que o Segundo Outorgante obriga-se à prestação de serviços de auditoria externa às contas do Município, de conformidade com as especificações técnicas presentes no Anexo A do Caderno de Encargos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_2. Que o Segundo Outorgante obriga-se àquela prestação de serviços pela importância global de **12.000,00 €** (doze mil euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, a qual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, de harmonia com a proposta por si apresentada, e em conformidade com o projeto de decisão de adjudicação elaborado pelo gestor do procedimento, datado de 04 de abril de 2025, ficando esta prestação de serviços sujeita às disposições gerais e Anexo A do Caderno de Encargos, documentos esses que arquivo e que fazem parte integrante do presente contrato. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_3. O presente contrato mantém-se em vigor pelo período de **12 (doze) meses**



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

a iniciar em 01 de julho de 2025 e após publicitação do mesmo na BaseGov, nos termos do artigo 127º do CCP, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_**4.** O Segundo Outorgante obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato com as características e quantidades presentes no Anexo A do Caderno de Encargos, em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento, sendo responsável por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato que se verifiquem após a sua execução, em conformidade com a cláusula 5ª do Caderno de Encargos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_**5.** O Segundo Outorgante obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a execução dos serviços objeto do presente contrato, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_**6.** O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Primeiro Outorgante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, em conformidade com as cláusulas 7ª e 8ª do Caderno de Encargos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_**7.** As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas mensais no valor de 1.000,00 € (mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, que ocorre com a execução dos serviços objeto do contrato. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_**8.** Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, este deve comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_**9.** Pelo incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir do Segundo Outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, sendo de



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

até 10% do preço contratual, em caso de existir incumprimento do prazo da prestação de serviços objeto do contrato, e de até 20% do preço contratual, em caso de resolução do contrato por incumprimento do Segundo Outorgante, conforme o previsto na cláusula 12ª do Caderno de Encargos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **10.** Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Primeiro Outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, mediante o envio de declaração ao Segundo Outorgante, no caso deste último violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nos termos previstos na cláusula 14ª do Caderno de Encargos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **11.** Os encargos resultantes deste contrato serão satisfeitos pela classificação orçamental orgânica no corrente ano no capítulo 0102 e económica no 020214, com a dotação global de 269.775,11 € (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco euros e onze cêntimos) e o saldo disponível de 15.863,11 € (quinze mil, oitocentos e sessenta e três euros e onze cêntimos), ao qual foi atribuído em 10 de abril de 2025 o compromisso n.º 2025/1001, efetuado com base no cabimento n.º 2025/792, encontrando-se o compromisso contemplado no PAM 2020-A-2. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **12.** Nos termos do disposto no art.º 290º-A do CCP, na sua atual redação, foi designado como gestor do contrato, por despacho do Sr. Vereador da Câmara Municipal, datado de 25 de março de 2025, proferido no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal pelo despacho n.º 009/2023 e edital de 05 de maio de 2023, a Coordenadora Técnica do Município, chefe dos Serviços de Gestão Orçamental, Patrimonial e de Custos, [REDACTED]. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **13.** Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **14.** Em seguida, o **SEGUNDO OUTORGANTE** na qualidade em que intervém, aceita o presente contrato nos termos exarados, tendo conhecimento do conteúdo e teor dos documentos atrás referidos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Mais arquivo: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

\_\_\_\_\_ a) Caderno de Encargos; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais, aprovados por despacho de 27 de março de 2025; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ c) Documentos de habilitação apresentados pelo Segundo Outorgante; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ d) Comprovativo de consulta *online* efetuada pelo declarante do registo, para efeitos de verificação do cumprimento das obrigações declarativas do Registo Central do Beneficiário Efetivo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Verifiquei que o Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social por uma declaração emitida em 09 de abril de 2025, pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I.P. e a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, por uma certidão emitida em 09 de abril de 2025, pelo Serviço de Finanças de Matosinhos-1, documentos que arquivo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, composto por 5 (cinco) páginas, que vai ser assinado eletronicamente, através de assinatura digital, por ambos os Outorgantes e pelo Oficial Público que o elaborou, nos termos e para os efeitos do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. \_\_\_\_\_

**1.º OUTORGANTE:**

Assinada digitalmente por  
Presidente Nuno Fonseca  
Data: 2025.04.16 17:29:25 BST

**2.º OUTORGANTE:**

Assinada digitalmente por Ricardo Jorge  
Pereira

**O OFICIAL PÚBLICO:**

Assinada digitalmente por Sónia Alexandra Vieira Guedes Nunes  
Data: 2025.04.16 17:41:16 BST